



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO 2019

Parecer conclusivo conforme artigo 189 das Instruções Normativas nº 02/2016 – Seção V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. OSC:	Casa da Criança "Auta de Souza" de Mauá
2. Termo de Fomento	Nº 01/2018
3. Vigência	03/01/2018 a 31/12/2020
4. Processo Administrativo	Nº 22.227/2018
5. Período de Pagamento	Janeiro a dezembro de 2019
6. Valor total empenhado em 2018	R\$ 675.360,00
7. Valor total das despesas	R\$ 675.201,09
8. Glosa de recurso	R\$ 754,68
9. Sobra de Recurso	R\$ 158,91
10. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

1 – a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto:

A Casa da Criança "Auta de Souza" de Mauá está situada na Rua Riachuelo, nº 1.041, Vila Vitória na cidade de Mauá, Estado de SP – CEP 09360-030 – CNPJ 44.221.356/0001-20, é uma Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 20 de outubro de 1973, e decretada de Utilidade Pública Municipal nº 1.355 de 30 de abril de 1974, tem como finalidade estatutária:

Artigo 2º o atendimento biopsicossocial às crianças necessitadas, proporcionando-lhes assistência integral, prestando atendimento inteiramente gratuito.

Artigo 3º Para cumprir sua finalidade:

- a) Desenvolverá programas Sócio Educativos com crianças na faixa etária de 0(zero) a 4 (quatro) anos e 11 meses em regime de semi-internado CRECHE;
- b) Manterá em prol das crianças matriculadas na CRECHE atividades psicopedagógicas infantis, recreação dirigida, higiene, alimentação balanceada;

O Termo de Fomento nº 01/2018 foi celebrado com a Casa da Criança "Auta de Souza" de Mauá e a Prefeitura de Mauá por intermédio da Secretaria de Educação para Atendimento de demanda de educação infantil, na modalidade de creche, para execução do PAC (Programa de Atendimento à Criança), com a proposta de atendimento a 134 crianças com idade de 1 a 3 anos.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

2 – relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recurso, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Repasses Concedidos				
Parcela	Data	Valor	Documento de Crédito	Fonte de Recurso
13 ^a	19/02/19	R\$ 13.000,00	3.508.722	Municipal
14 ^a	19/02/19	R\$ 53.000,00	3.508.482	Municipal
15 ^a	29/03/19	R\$ 56.000,00	6.946.408	Municipal
16 ^a	01/04/19	R\$ 56.000,00	4.669.208	Municipal
17 ^a	03/05/19	R\$ 56.000,00	4.233.170	Municipal
18 ^a	03/06/19	R\$ 56.000,00	7.985.168	Municipal
19 ^a	01/07/19	R\$ 56.000,00	9.918.426	Municipal
20 ^a	02/08/19	R\$ 56.000,00	9.135.484	Municipal
21 ^a	05/09/19	R\$ 56.000,00	6.724.322	Municipal
22 ^a	09/10/19	R\$ 64.000,00	1.855.359	Municipal
23 ^a	05/11/19	R\$ 64.000,00	4.332.739	Municipal
24 ^a	12/12/19	R\$ 88.764,23	1.932.449	Municipal
24 ^a	12/12/19	R\$ 595,77	1.938.603	Municipal
		R\$ 675.360,00		

Não houve rendimentos financeiros auferidos.

3 – datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:

A OSC comprovou as aplicações dos repasses recebidos dentro da conformidade do Termo de convênio Nº 01/2018, não havendo irregularidade nem sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

Prestação de Contas		
Parcela	Data da entrega	Valor
13 ^a	12/03/19	R\$ 13.000,00
14 ^a	19/03/19	R\$ 53.000,00
15 ^a	16/03/19	R\$ 56.000,00
16 ^a	06/05/19	R\$ 56.000,00
17 ^a	07/06/19	R\$ 56.000,00
18 ^a	03/07/19	R\$ 56.000,00
19 ^a	06/08/19	R\$ 56.000,00
20 ^a	10/09/19	R\$ 56.000,00



FOLHA DE INFORMAÇÃO

21 ^a	10/10/19	R\$ 56.000,00
22 ^a	12/11/19	R\$ 64.000,00
23 ^a	12/12/19	R\$ 64.000,00
24 ^a	23/01/20	R\$ 88.764,23
24 ^a	23/01/20	R\$ 595,77

4 – os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas:

A OSC (Organização da Sociedade Civil) legalmente constituída teve como repasse no exercício 2018 o valor total de R\$ 675.360,00 (Seiscentos e setenta e cinco Mil e trezentos e sessenta reais), aplicou em despesas provenientes do objeto do convênio o valor de R\$ 675.201,09 (seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e um reais e nove centavos), havendo portanto sobra de recurso no valor de R\$ 158,91 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) o qual foi devolvido ao Órgão Público concessor.

Dos recursos aplicados foi glosado pelo controle interno o pagamento de multa referente a Guia da Previdência social – INSS Mês 2/2019 no valor de R\$ 595,77 (quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) o qual foi devolvido aos cofres públicos.

Na conformidade do Termo de fomento Nº 01/2018. Os documentos comprobatórios foram juntados ao processo administrativo nº 22.227/2018 – volumes I a VI, não ocorrendo aplicação de qualquer sanção.

5 – a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:

Folha	Data	Devolução de sobra de recursos	Devolução de Glosa
501	05/07/19	-----	R\$ 595,77
502	22/07/19	R\$ 158,91	-----

Total devolvido aos cofres públicos é de R\$ 754,68 (setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

6 – se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

O objeto da parceria atendeu em período integral a 134 crianças na idade de 6 meses a 3 anos, sendo 19 crianças no grupo 1, 40 crianças no grupo 2 e 75 crianças no grupo 3 na creche, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em cumprimento ao programa de



FOLHA DE INFORMAÇÃO

atendimento à criança – PAC, visto que o Município de Mauá na atual circunstância a curto prazo não consegue atender a demanda existente de creche.

O atendimento teve como objetivo principal promover a garantia dos direitos da criança na faixa etária de creche, lhes assegurando uma educação de qualidade, com cuidados específicos, abrangendo todas as demandas de trabalho como; o ensino, o cuidado, o afeto, a higiene e alimentação, num espaço adequado, limpo, confortável e seguro.

O trabalho foi desenvolvido por profissionais habilitados sob a orientação de profissionais Técnicos da Secretaria de Educação do Município, que, também ofereceu formação continuada no decorrer do desenvolvimento do objeto às professoras e coordenadora pedagógica.

A execução do objeto do convênio com a Casa da Criança “Auta de Souza” de Mauá, obteve economicidade em relação aos gastos que, se comparados com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura, ficando a cargo do município apenas os custos financeiros das despesas com recursos humanos, despesas em geral provenientes do objeto do convênio e tarifas bancárias da conta exclusiva para o repasse dos recursos pelo órgão concessor, afim de atingir os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.

7 – o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

A OSC cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e Termo de Fomento nº 01/2018, atendendo à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do convênio.

8 – a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do concessor :

A OSC procedeu à contabilização dos recursos, conforme documentos e demonstrativos de gastos encartados nos autos processuais a cada repasse concedido, apresentou os documentos comprobatórios dos gastos, os quais foram analisados pela Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira da Secretaria de Educação e aprovada pelo Controle Interno da Secretaria de Finanças. A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas, seguem a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que tratam do assunto e que dão suporte aos Municípios.

9 – a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações:

Não se aplica.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

10 – que os originais e comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem:

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo nº 22.227/2018, volumes 01 a 06.

11 – a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Conforme Guias e DARFs emitidas pela Previdência Social e Ministério da Fazenda as quais foram pagas mensalmente e anexadas ao Processo administrativo, bem como as certidões negativas de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União tais como, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Municipal; Certidão Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas, emitidas pelos órgãos competentes, comprovando a regularidade dos recolhimentos, visto que houve aplicação dos recursos nas despesas com pessoal, conforme quadro de funcionários no Plano de trabalho.

12 - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

O repasse de recursos à OSC, está na conformidade do que determina a legislação vigente que tem como fundamentos a Gestão Pública Democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

A Casa da Criança "Auta de Souza" realizou o trabalho com as crianças em atividades pedagógicas através da brincadeira de forma lúdica, garantindo assim, o direito ao atendimento educacional. Forneceu alimentação balanceada e manteve em seu quadro profissionais habilitados com o objetivo de promover o bem-estar das crianças, cuidados de forma individualizada, respeitando as especificidades dos alunos, com infraestrutura adequada na conformidade do que dispõe o atendimento na creche.

A execução do objeto, com a demanda atendida pela conveniada, representa maior vantagem pois promove uma economicidade em relação aos gastos na Rede Municipal nessa modalidade, fazendo com que possa atingir os resultados previstos e o alcance das metas propostas na política governamental.

Nesta parceria verificou-se a promoção e o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, o estabelecimento de mecanismos que ampliaram a gestão dentro de uma ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social, para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

13 – a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

A Controladoria Geral do Município, sob a responsabilidade de Silmara Grilo Brito, Controladora Geral do Município CPF Nº 140.324.008-65 existe e funciona regularmente.

14 – indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão concessor ou entidade concessor quando houver:

A Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação, realizou visitas periódicas à OSC para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, ao final de cada mês foram emitidos relatórios desses acompanhamentos, os quais foram encartados no presente Processo Administrativo, bem como relatório governamental da análise da execução do convênio, que compõe os documentos necessários para o fechamento de cada exercício.

Conclusão:

A OSC legalmente constituída, na conformidade do Termo de Fomento nº 01/2018 teve como repasse no exercício 2019 o valor total de R\$ 675.360,00 (Seiscentos e setenta e cinco Mil e trezentos e sessenta reais), aplicou nas despesas provenientes do objeto do convênio o valor de R\$ 675.201,09 (seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e um reais e nove centavos), a sobra de recurso no valor de R\$ 158,91 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) o qual foi devolvido ao Órgão Público concessor conforme demonstrativo de gastos no anexo RP 14.


Dos recursos aplicados foi glosado pelo controle interno o pagamento indevido de multa por atraso no pagamento da Guia da Previdência social – INSS Mês 2/2019 no valor de R\$ 595,77 (quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) o qual foi devolvido ao cofres públicos.


Na conformidade do Termo de fomento Nº 01/2018. Os documentos comprobatórios foram juntados ao processo administrativo nº 22.227/2018 – volumes I a VI, não ocorrendo aplicação de qualquer sanção.

Isto posto, a Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre Casa da Criança “Auta de Souza” de Mauá e a Prefeitura Municipal de Mauá, concluiu pela aprovação da presente prestação de contas.

Mauá, 02 de Junho de 2020.


Wagner Cipriano Araújo
Secretário Adjunto de Educação


Maria Nunes Leite Freitas
Membro


Cecília Aparecida Alves
Membro